



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO
ADM: 2017 A 2020
CNPJ.: 25.064.098/0001-71
Angico para todos

Lei nº 255/ 2017

ANGICO/TO, 10 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre a utilização de ônibus e micro-ônibus, por alunos servidores municipais, e desportistas em viagens intermunicipais e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Angico, Estado do Tocantins, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o traslado de ônibus e micro-ônibus, de propriedade do município, ou sob sua responsabilidade, em viagens intermunicipais, a serviço do município, ou de interesse da municipalidade.

Art. 2º - A autorização, objeto deste projeto de lei, faz-se necessário, devido a grande necessidade, e também ao auto custo dos fretamentos.

Parágrafo Único – A autorização para traslado e transporte, se dará exclusivamente para alunos que estudam em cidades próximas ao Município de Angico, para servidores quando for necessário fazer capacitações , desportistas quando forem representar o Município em jogos intermunicipais e também no transporte de pessoas ligadas as instituições religiosas evangélicos, católicos e outros se houver.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICO, ESTADO DO TOCANTINS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.


Deusdete Borges Pereira
Prefeito Municipal
ADM.: 2017/2020